

EXPOSIÇÃO DAS CRIANÇAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DIGITAIS CUIDADOS DURANTE AS FÉRIAS

ORIENTAÇÕES PARA FAMÍLIAS E EDUCADORES

A infância é um período de grande vulnerabilidade e de formação da identidade, da autoestima e da noção de privacidade e de limites corporais.

A exposição excessiva da imagem da criança, quer online, quer em espaços físicos públicos, ou a sua divulgação sem a devida ponderação, pode comprometer o seu desenvolvimento psicológico e aumentar o risco de exploração. Esta folha reúne orientações fundamentadas para apoiar pais, educadores e cuidadores.

OS PERIGOS DA EXPOSIÇÃO DA CRIANÇA NAS REDES SOCIAIS

O fenómeno do "sharenting"

Designa-se por sharenting a partilha contínua e, muitas vezes, pouco refletida, de fotografias, vídeos e informações pessoais de crianças nas redes sociais pessoais por parte dos pais ou responsáveis.

Trata-se de uma prática crescente que pode aumentar a vulnerabilidade da criança a crimes virtuais e comprometer a sua privacidade, bem como o seu desenvolvimento psicológico e social.

PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

Exposição a conteúdo inadequado - A divulgação da imagem da criança em ambientes digitais pode aumentar a sua vulnerabilidade a contactos com conteúdos impróprios ou a interações indesejadas.

Cyberbullying - O anonimato e a rápida disseminação de conteúdos nas redes sociais podem facilitar situações de cyberbullying, com impacto emocional significativo.



Privacidade e segurança - A divulgação de fotografias e de informações pessoais das crianças pode expô-las desnecessariamente, comprometendo a sua privacidade e facilitando a recolha de dados por pessoas com intenções maliciosas.

Uso indevido de imagem - As imagens e os vídeos publicados podem ser copiados, alterados ou reutilizados por terceiros sem autorização, incluindo para fins ilícitos ou criminosos.

Impacto no desenvolvimento psicossocial - A exposição frequente da imagem da criança e a associação da sua presença online à validação através de comentários e "gostos" podem influenciar a autoestima e aumentar a vulnerabilidade emocional, sobretudo em crianças mais sensíveis.

Construção da identidade - A criação precoce de uma presença digital por decisão dos adultos pode interferir na construção da identidade e limitar o direito da criança a decidir, no futuro, como pretende gerir a sua própria imagem.

RECOMENDAÇÕES PRÁTICAS

- Adiar ao máximo a criação de uma presença digital da criança nas redes sociais, promovendo, em alternativa, atividades que favoreçam o seu desenvolvimento global.
- Quando forem partilhadas fotografias ou vídeos da criança, fazê-lo de forma ponderada, garantindo supervisão parental ativa e critérios claros sobre o que é ou não publicado.
- Os adultos de referência devem ser modelo de uma utilização equilibrada e responsável da tecnologia e das redes sociais.
- Envolver a criança nas decisões sobre a utilização da sua imagem, sempre que a idade e o desenvolvimento o permitam, respeitando o seu direito à privacidade.

A IMPORTÂNCIA DE COBRIR O CORPO DA CRIANÇA NA PRAIA E EM ESPAÇOS PÚBLICOS

A par da proteção no espaço digital, a proteção da privacidade e do corpo da criança em contextos físicos — como a praia, a piscina ou outros espaços públicos — constitui um pilar essencial da prevenção do abuso sexual infantil e da promoção de uma relação saudável da criança com o seu próprio corpo.

FUNDAMENTOS DA RECOMENDAÇÃO

- **vestir adequadamente a criança**, sempre que adequado ao contexto, mesmo em contexto balnear, contribui para preservar a sua privacidade, reduzindo a exposição desnecessária do corpo e o risco de captação indevida de imagens, incluindo fotografias tiradas sem o conhecimento dos pais.
- **Construção da noção de privacidade corporal** - ensinar a criança, desde cedo, a identificar as suas "zonas privadas" e a compreender que o seu corpo merece respeito e proteção contribui para a interiorização de limites corporais claros e para o desenvolvimento de competências de autocuidado.

- **Literacia sobre o corpo** - Nomear corretamente as partes do corpo e ajudar a criança a distinguir um toque de carinho de um toque inadequado são estratégias reconhecidas de educação para a proteção, que favorecem o reconhecimento e a comunicação de situações de desconforto ou de perigo.
- **Prevenção do abuso sexual** — expor o corpo nu da criança a terceiros, mesmo sem contacto físico, integra as definições de exposição imprópria; a normalização da cobertura corporal em espaços públicos é, por isso, uma medida preventiva reconhecida.
- **Consciência sobre o perfil do risco** — a maioria dos abusos sexuais é cometida por pessoas próximas e de confiança da criança, e não apenas por desconhecidos; assim, a educação sobre o corpo e a privacidade deve ser transversal a todos os contextos, incluindo o familiar e o social.

RECOMENDAÇÕES PRÁTICAS

- **Vestir a criança com fato de banho adequado à idade** em praias, piscinas e outros espaços públicos, evitando a exposição do corpo nu, mesmo em bebés e crianças pequenas.
- Explicar à criança, de forma simples e adaptada à idade, porque razão o corpo é "seu" e deve ser protegido e respeitado.
- Manter vigilância ativa dos adultos responsáveis nestes espaços, sobretudo em locais com grande afluência de pessoas.
- Promover conversas abertas e regulares sobre o corpo, o consentimento e os limites, sem esperar que ocorra um incidente para o fazer.
- Estar atento a mudanças de comportamento da criança que possam sinalizar desconforto face a alguma situação ou pessoa.

SÍNTESE PARA A PRÁTICA EDUCATIVA

Tanto a exposição da imagem da criança no contexto digital como a sua exposição em espaços físicos partilham um denominador comum: a vulnerabilidade decorrente da imaturidade cognitiva e da dificuldade em avaliar criticamente situações de risco.

Cabe aos adultos de referência - pais, educadores e técnicos - assumir um papel ativo e preventivo, através da supervisão, da comunicação aberta e da educação para o respeito pelo corpo, pela privacidade e pela utilização consciente da imagem da criança, adaptada a cada etapa do desenvolvimento infantil.



CÉU HENRIQUES

Psicóloga
Cédula Profissional 19781

REFERÊNCIAS

- Childhood Brasil (2024). Educação sexual para a prevenção do abuso sexual de crianças e adolescentes.
- Fundação Abrinq — FADC (2024). Redes sociais para crianças: cuidados e prevenção.
- Ministério Público do Ceará — MPCE (2021). Violência sexual contra crianças e adolescentes.
- Ministério Público do Distrito Federal e Territórios — MPDFT. Aprendendo a prevenir: orientações para o combate ao abuso sexual contra crianças e adolescentes.
- Revista Spot (2024). "Permitir que crianças e adolescentes tenham acesso não supervisionado às redes sociais pode ser equiparado a negligência parental."
- Saúde & Bem-Estar (2024). Abuso Sexual Infantil (criança) — como identificar e prevenir.
- Schwartz, F. T., & Pacheco, J. T. B. (2021). Mediação parental na exposição às redes sociais e à internet de crianças e adolescentes. Estudos e Pesquisas em Psicologia, UERJ.
- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho — regime jurídico da educação inclusiva (enquadramento nacional aplicável ao contexto escolar português).